



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 097/95.

Cria a dotação Orçamentária destinada ao recolhimento de PASEP.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

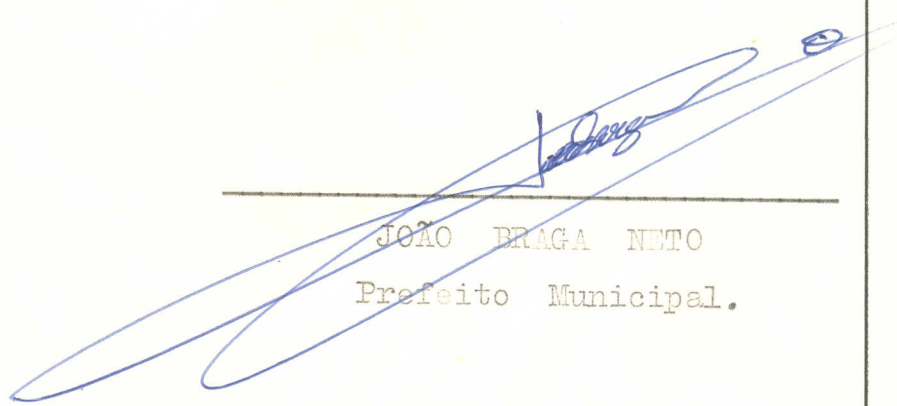
ART. 1º - Fica criada na Secretaria de Finanças (04.01), a dotação Orçamentária, 3.2.8.0 - PASEP no valor de R\$- 32.250,00 (Trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais), destinados a empenhar o recolhimento de PASEP.

ART. 2º - A fim de atender ao Crédito criado por esta Lei, / será anulada parcialmente a dotação Orçamentária 3.1.3.2 - (Outros Serviços e Encargos), da mesma Secretaria, 04.01 (Secretaria de Finanças) o valor referido no artigo anterior.

ART. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 1º de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Nova Maringá, 13 de Março de 1.995.

GABINETE DO PREFEITO



JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado em: 13.03.95
João Braga Neto